Edital MCT/CNPq nº 005/2007

Seleção Pública de Propostas de cooperação internacional no âmbito do Programa Sul-Americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia – PROSUL

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento à cooperação internacional, nos termos aqui estabelecidos, no âmbito do Programa Sul-Americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia – PROSUL, criado por meio da Portaria MCT nº. 872, de 20 de dezembro de 2001 **http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/14408.html**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

O presente Edital tem como objetivo apoiar, nas diversas áreas do conhecimento, a realização de atividades de cooperação internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T&I) na América do Sul, que contribuam, de forma sustentada, para o desenvolvimento científico e tecnológico da Região Sul-americana, mediante a geração e apropriação de conhecimento e a elevação da capacidade tecnológica dos países, visando a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos.

1.2. Cronograma

Lançamento do Edital no DOU	17/08/2007
Prazo Limite para Recebimento das Propostas	03/10/2007
Análise e Julgamento	Até 16/11/2007
Divulgação dos Resultados	Até 26/11/2007
Contratação dos projetos	A partir de 27/11/2007

1.3. Modalidades de Apoio

1.3.1. CHAMADA I: APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE REDES DE PROJETOS TEMÁTICOS.

1.3.2. CHAMADA II: APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS EM C&T&I.

1.3.3. CHAMADA III: APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO, NO BRASIL, DE EVENTOS EM C&T&I, DE ABRANGÊNCIA SUL-AMERICANA.

1.4. Público-alvo

Grupos de pesquisa, pesquisadores e especialistas, vinculados a instituições de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados e sem fins lucrativos.

1.5. Recursos Financeiros

1.5.1. As propostas aprovadas, relativas a este Edital, serão financiadas com recursos no valor global de até R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para serem distribuídos de acordo com as chamadas indicadas no item anterior, atendendo as divisões de fontes de financiamento abaixo:

1.5.1.1. O valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), oriundos do Tesouro Nacional - PPA 2004/2007, será destinado ao financiamento de projetos qualificados em todas as áreas do conhecimento.

1.5.1.2. O valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Fundo Setorial de Recursos Hídricos/CT-HIDRO do MCT, será destinado ao financiamento de propostas relativas à área de Recursos Hídricos e referentes a projetos qualificados, preferencialmente sendo contempladas as seguintes áreas do conhecimento:

- Gestão dos recursos hídricos em regiões semi-áridas com ênfase no desenvolvimento sustentável;
- Integração água, cidade e agricultura;
- Gestão das Águas - aspectos institucionais, legais e regulatórios;
- Previsão, controle e estratégias de ação em eventos de secas e cheias;
- Usos da água na irrigação e na produção de energia;
- Água e biodiversidade; e
- Mudanças climáticas e hidrologia.

1.5.1.2. O valor máximo, por proposta, será de:

- Chamada I - R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- Chamada II - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

- Chamada III - R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

1.5.2. Propostas submetidas às chamadas I e II devem ter comprovada sustentação financeira de outras fontes nacionais ou internacionais de financiamento. Será, também, exigida contrapartida das instituições executoras ou participantes do presente Edital. O aporte poderá ser apresentado na forma de: infra-estrutura, recursos financeiros, recursos humanos (horas de trabalho), material de consumo, diárias e passagens dos envolvidos nos projetos sendo, estes últimos, expressos em moeda corrente nacional.

1.5.3. O Comitê Gestor poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para o Programa, decidir por ajustes ao valor global mencionado.

1.5.4. A contratação dos projetos selecionados ficará condicionada ao efetivo repasse de recursos do Orçamento da União por parte do Ministério da Ciência e Tecnologia ao CNPq.

1.6. Itens financiáveis

1.6.1. Chamadas I e II

1.6.1.1. Passagens aéreas (classe econômica) e diárias para pesquisadores e/ou especialistas **brasileiros,** com experiência no tema específico, em missão aos demais países sul-americanos.

1.6.1.2. Passagens aéreas (classe econômica) e diárias para pesquisadores e/ou especialistas **sul-americanos** em missão ao Brasil ou a outros países sul-americanos.

1.6.1.3. Seguro-saúde, obrigatório, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), somente para pesquisadores **brasileiros**, com experiência no tema específico, por missão, nos demais países sul-americanos.

1.6.1.4. Despesas de custeio, referente a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e de aquisição de materiais de consumo, relacionados aos itens descritos abaixo, que não poderão ultrapassar 20%(vinte por cento) dos recursos aprovados.

- Serviços eventuais ligados diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.

- Reproduções, impressos e serviços gráficos.
- Assinatura de revistas técnico-científicas.
- Material de conservação, de filmagem e gravação, de desenho, de fotografia, de impressão, de laboratório, de uso zootécnico e outros.
- Aquisição de software.

1.6.2. Chamada III

1.6.2.1. Passagens aéreas (classe econômica) e diárias para pesquisadores, especialistas, conferencistas ou instrutores brasileiros e/ou sul-americanos.

1.6.2.2. Publicação de anais, fotocópias e impressão de *"posters"* para divulgação do evento;

1.6.2.3. Aluguel de sala de conferência e sua respectiva infra-estrutura de tradução simultânea e aluguel de equipamentos. [**1**] OBS: Item 1.6.2.3 corrigido em 5 de setembro de 2007.

O cálculo dos valores das diárias para as chamadas I, II e III deverá estar de acordo com a Tabela de valores de diárias para auxílios individuais e bolsas de curta duração no País e no exterior (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_031.htm#pais), cujo período das diárias não poderá ultrapassar 90 dias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS DAS CHAMADAS I, II E III

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq, exclusivamente via Internet, por meio do **Formulário de Propostas *On-line***, disponível no endereço eletrônico **http://efomento.cnpq.br/efomento**, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União.

2.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.2. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 04/10/2007, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante de transmissão.

2.3. O conteúdo da proposta de cada chamada, deve seguir o roteiro de "**Detalhamento do Projeto**" e ser apresentado, exclusivamente, como arquivo anexado no campo **PLANO DE TRABALHO** do **Formulário de Propostas *On-line***, nos formatos "PDF", "DOC", "PS", "RTF", limitando-se a 500 kb (quinhentos *kilobytes*). O preenchimento da proposta deve seguir o roteiro de detalhamento, cujo acesso está disponível nas características de cada chamada, conforme indicado nos links abaixo:

Chamada I - Projeto de Redes Temáticas

Chamada II - Projeto Conjunto de C&T&I

Chamada III - Projeto de Eventos em C&T&I

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.2. Assim, recomenda-se o envio das propostas com

antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos e congestionamentos.

2.4.1. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art.41, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a ultima proposta recebida.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Os requisitos obrigatórios e as características indicadas a seguir são considerados imprescindíveis para o exame da proposta. A ausência e a insuficiência de informações de quaisquer dos itens resultará em não enquadramento da proposta.

Além dos requisitos e características obrigatórias, descritas a seguir, é critério de enquadramento nos projetos a serem financiados pelo CT-HIDRO o preenchimento do cadastro de projetos coordenados pelo proponente e já apoiados pelo CT-HIDRO, disponível no endereço **http://cadastrocthidro.ana.gov.br/cadastro.php**.

Todas as propostas deverão, também, indicar, no respectivo roteiro de Detalhamento do Projeto, se es tá sendo submetida para a área de Recursos Hídricos ou para as demais áreas do conhecimento.

3.1. Requisitos obrigatórios para o proponente

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil.
- Ter titulação de doutor com comprovada qualificação e experiência em projetos de cooperação internacional.
- Ter seus dados cadastrados e atualizados na **Plataforma Lattes**, até a data de submissão de propostas.
- Ter vínculo empregatício com a instituição executora nacional.

3.2. Elegibilidade das instituições participantes

3.2.1. Instituição Executora Nacional *instituição* de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento nacionais, públicos ou privados, sem fins lucrativos, à qual está vinculado o coordenador brasileiro, *proponente* de proposta de cooperação internacional ao presente Edital;

3.2.2. Instituição Co-Executora Nacional ou Estrangeira: instituição de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, *sediados no Brasil ou nos demais países sul-americanos,* envolvidos na execução durante todo o período de desenvolvimento da atividade de cooperação internacional.

3.2.3. Instituição Colaboradora Nacional ou Estrangeira: instituição de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, *sediados no Brasil ou nos demais países sul-americanos,* e que desenvolvam atividades científicas, tecnológicas ou de inovação em parceria com *instituições executora ou co-executora*, durante parte(s) do período de desenvolvimento da atividade de cooperação internacional.

3.2.1. Instituição Co-financiadora Nacional ou Estrangeira: instituição alocadora de recursos financeiros, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos e que pode ou não executar parte do projeto.

3.3. Características da Chamada I

APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE REDES DE PROJETOS TEMÁTICOS

3.3.1. Objetivo

Apoiar atividades que estejam sendo desenvolvidas na Região Sul-americana para promover a interação e a integração de projetos temáticos focados em uma **única questão de interesse comum** para a **construção de uma rede virtual de referência,** que venha fortalecer e elevar as competências regionais dos grupos envolvidos, com vistas a atender aos objetivos do PROSUL.

3.3.2. Requisitos das propostas de Rede

- Ser redigida em língua portuguesa e de acordo com o roteiro do **"Detalhamento do Projeto de Rede Temática - Chamada I",** a ser anexado no campo PLANO DE TRABALHO do Formulário de Propostas *On-Line*.
- Ter a participação de pesquisadores e especialistas de, pelo menos, 6 (seis) grupos de pesquisa originários de, no mínimo, 4 (quatro) países da América do Sul, incluindo o Brasil.
- Estar constituído por um **projeto de Rede** e ter indicação clara da interação e da integração entre seus respectivos **subprojetos temáticos** que estejam sendo desenvolvidos, na questão de interesse comum proposta, no âmbito da Região Sul-americana.
- Ter os currículos, do proponente e demais participantes brasileiros, atualizados na **Plataforma Lattes**, até a data de submissão de propostas.

- Ter, anexado ao **Formulário de Propostas *On-line*,** o currículo, de **cada pesquisador estrangeiro** que não esteja cadastrado na **Plataforma Lattes** ou, indicar a URL (sítio na Internet), onde o currículo completo pode ser localizado. O formulário para o preenchimento do Currículo de Pesquisador Estrangeiro (Cooperação Internacional) encontra-se disponível em **ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_esp.doc**.
- Indicar o Grupo Gestor da Rede, coordenado pelo proponente, com a função de supervisionar a execução das atividades programadas na Rede; gerir e executar o orçamento designado para as atividades da rede e elaborar os relatórios anual e final.
- Ter duração máxima, improrrogável, de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da liberação inicial de recursos.

3.4. Características da Chamada II

APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO EM PROJETOS CONJUNTOS DE C&T&I.

3.4.1. Objetivo

Apoiar atividades de cooperação em projetos conjuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T&I), que já estejam caracterizados ou em andamento, e que contribuam, de forma direta, para a geração e apropriação de conhecimento e a elevação da capacidade tecnológica da Região Sul-americana.

3.4.2. Requisitos das propostas de projetos conjuntos de C&T&I

- Ser redigida em língua portuguesa e de acordo com o roteiro do "**Detalhamento do Projeto Conjunto de C&T&I – Chamada II"** a ser anexado no campo PLANO DE TRABALHO do Formulário de Propostas *On-Line*.
- Ter a participação de pesquisadores e especialistas vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, sediados em, no mínimo, 3 (três) países da América do Sul, incluindo o Brasil.
- Ter indicação clara da interação e da integração dos grupos de pesquisa participantes do projeto.
- Ter os currículos, do proponente e demais participantes brasileiros, atualizados na **Plataforma Lattes**, até a data de submissão de propostas.
- Ter, anexado ao **Formulário de Propostas *On-line*,** o currículo, de **cada pesquisador estrangeiro** que não esteja cadastrado na **Plataforma Lattes** ou, indicar a URL (sítio na Internet), onde o currículo completo pode ser localizado. O formulário para o preenchimento do Currículo de Pesquisador Estrangeiro (Cooperação Internacional) encontra-se disponível em **ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_esp.doc**.
- Ter duração máxima, improrrogável, de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação inicial dos recursos.

3.5. Características da Chamada III

APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO, NO BRASIL, DE EVENTOS DE C&T&I DE ABRANGÊNCIA SUL-AMERICANA .

3.5.1. Objetivo

Apoiar a realização, **no Brasil,** de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares, com abrangência sul-americana, relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T&I), para promover disseminação e intercâmbio de conhecimentos científicos que estejam inseridos nos objetivos do PROSUL.

3.5.2. Requisitos das propostas para Eventos de C&T&I

- Ser redigida em língua portuguesa e de acordo com o roteiro do **"Detalhamento do Projeto de Eventos em C&T&I - Chamada III"** a ser anexado no campo PLANO DE TRABALHO do Formulário de Propostas *On-Line*.
- Ter participação de pesquisadores, especialistas, conferencistas ou instrutores vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos de, no mínimo, 3 (três) países da América do Sul, além do Brasil.
- Ter os currículos, do proponente e demais participantes brasileiros, atualizados na **Plataforma Lattes**, até a data de submissão de propostas.
- Ter, anexado ao **Formulário de Propostas *On-line*,** o currículo, de **cada pesquisador estrangeiro,** que não esteja cadastrado na **Plataforma Lattes** ou, indicar a URL (sítio na Internet), onde o currículo completo pode ser localizado. O formulário para o preenchimento do Currículo de Pesquisador Estrangeiro (Cooperação Internacional) encontra-se disponível em **ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_esp.doc**.
- Ser realizado no prazo máximo, improrrogável, de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção de propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas.

4.1. Análise pela área técnica do CNPq

Esta etapa consistirá em uma análise preliminar, para verificação do enquadramento, das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que

não atenderem aos requisitos obrigatórios e características (vide item 3) e demais exigências deste Edital, serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito.

4.2. Análise de mérito pelos consultores *ad hoc.*

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas enquadradas e realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos.

4.2.1. Chamada I

- Mérito da proposta em relação à relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos e abordagem multi e interdisciplinar.
- Interação e qualificação das parcerias.
- Oferta de infra-estrutura das instituições participantes da Rede e condições de apoio para seu funcionamento.
- Qualificação do proponente em relação à competência, titularidade, produção científica e tecnológica e experiência em gestão de redes de projetos temáticos.
- Clareza e objetividade no resumo de cada subprojeto temático componente da Rede.
- Capacidade gerencial do proponente para a execução da proposta.
- Comprovada sustentação financeira dos subprojetos temáticos que compõe a Rede e existência de contrapartida das instituições participantes.
- Qualificação dos Grupos de Pesquisa participantes, que será realizada com base nas seguintes informações: a) titularidade dos participantes; b) produção científica e tecnológica (publicações, patentes e outras); c) capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.
- Adequação do orçamento proposto para execução das atividades de cooperação no âmbito da Rede.
- Potencialidade de impacto social dos resultados esperados com a formação da Rede.

4.2.2. Chamada II

- Mérito da proposta em relação à relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos e abordagem multi e interdisciplinar.
- Interação e qualificação das parcerias.
- Qualificação do proponente e das equipes com relação à capacidade, titularidade, produção científica e tecnológica e experiência no tema a ser tratado, com vistas ao bom desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados para o setor produtivo.
- Oferta de infra-estrutura e condições de apoio para execução do projeto de pesquisa.

- Adequação do orçamento proposto à execução do projeto de pesquisa.
- Sustentação financeira do projeto e contrapartida das instituições participante; e
- Potencialidade de impacto s ocial dos resultados previstos no projeto de pesquisa.

4.2.3. Chamada III

- Histórico do evento.
- Relevância do tema para o cenário técnico-científico da Região Sul-americana.
- Potencialidade do evento para agregação de novos conhecimentos e disseminação dos resultados esperados para o desenvolvimento científico e tecnológico da região sul-americana.
- Qualificação dos palestrantes.
- Capacitação gerencial do proponente para realização de eventos internacionais.

4.3. Análise de mérito e julgamento pelo Comitê Gestor do PROSUL

4.3.1. Nesta etapa, o Comitê Gestor do PROSUL analisará o mérito técnico-científico das propostas pré-qualificadas, excetuando-se as propostas da área de recursos hídricos, tomando-se como base os critérios abaixo relacionados para efeito de análise comparativa das propostas concorrentes. Em sendo necessário, o Comitê poderá convidar especialistas para participar da avaliação das propostas de acordo com o perfil da demanda das propostas a serem analisadas.

Para a análise das propostas da área de Recursos Hídricos, será formado um Comitê Especial a ser constituído pelos Comitês Gestores do PROSUL e do Fundo Setorial de Recursos Hídricos/CT-HIDRO.

Serão levados em conta no julgamento dos projetos:

- Mérito técnico-científico e qualidade da proposta.
- Relevância e abrangência da proposta para a Região Sul-americana.
- Importância do tema da pesquisa nos cenários nacional e internacional e benefícios mútuos que podem advir desta cooperação.
- Qualificação e experiência do coordenador em projetos/eventos de cooperação internacional no tema proposto.
- Infra-estrutura física disponível e condições de apoio das instituições participantes para a execução da proposta.
- Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência das equipes participantes em relação aos objetivos, atividades e metas propostos.
- Coerência e adequação do orçamento proposto em relação aos objetivos e metas do projeto de pesquisa e em relação ao orçamento disponível para este Edital.

- Adequação das condições de sustentabilidade financeira do projeto para execução da pesquisa.
- Existência e grau de apoio de contrapartidas com vistas à agregação de recursos financeiros e/ou não-financeiros para execução do projeto, conforme descrito no subitem 1.5.2.
- Potencialidade do impacto social dos resultados previstos no projeto de pesquisa.

4.3.2. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O Comitê Gestor poderá recomendar adequações no orçamento e no cronograma propostos, porém os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao CNPq. Caso haja necessidade de cortes superiores a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

4.3.3. O Comitê deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados e, aquelas recomendadas, serão submetidas à aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq.

4.3.4. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do proposta.

4.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto ou indireto seu;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- Esteja em litígio judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. Aprovação, pela Diretoria Executiva do CNPq.

O resultado da avaliação pelo Comitê Gestor será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq para encaminhamento e decisão final sobre a execução financeira dos projetos a serem contratados, observado o limite orçamentário deste Edital.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página do CNPq, no endereço **http://www.cnpq.br/index.htm** e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U). Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do resultado por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no **Diário Oficial da União**. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, por por meio de formulário eletrônico específico, disponível na página **http://www.cnpq.br/formularios/index.htm**.

A norma específica, IS 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico **http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm**.

7.CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Após a divulgação dos resultados, os projetos recomendados pelo Comitê Gestor do PROSUL e aprovados em termos de sua execução orçamentária pelo CNPq serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica, de acordo com a norma disponível no endereço **http://www.cnpq.br/normas/rn _06_024.htm**, a ser enviado por correspondência eletrônica, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

7.1.1. Coordenador(a) do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do projeto aprovado;
- correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq que regulamentam a matéria; e
- prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados.

7.1.2. Instituição de execução do projeto:

- promoção das condições materiais, humanas, financeiras adicionais e institucionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostos.

7.1.3. CNPq:

- liberação dos recursos de acordo com o cronograma de desembolso, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira;
- vistoria do projeto, quando couber, no local de sua realização.

7.2. Constituem fatores impeditivos para a concessão do apoio financeiro ao projeto:

- existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados;

- ausência do proponente do País, a qualquer título, por um prazo superior a noventa dias, decorridos da data de divulgação dos resultados.

7.3. A firmatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006.
http://intranet.cnpq.br/normas/normas-rn/rn-024-06.htm

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O coordenador deverá obter, e manter em seu poder:

- Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras, co-executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infra-estrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto;

- Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

Esta documentação poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. PUBLICAÇÕES

10.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq.

10.2. As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Decorridos 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;
- o relatório técnico-científico final.

11.2. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter, ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (**MP 2.186**, **Decreto 3.945/01**, **Decreto 98.830/90**, **Portaria MCT nº 55/90** e **Decreto 4.946/03**) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação poderá ser feita pelo e-mail institucional **prosul.ascin@cnpq.br**

15.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa.

15.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

15.4. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**, ou pela Central de Atendimento - telefone 0800-619697 no horário de 8h30 às 18h30. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On-line* será feito pelo endereço **suporte@cnpq.br** ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 17 de agosto de 2007.

[1] Item 1.6.2.3 corrigido em 05 de setembro de 2007.